Artigo 3.o — Poderão concorrer, aos prêmios previstos no artigo anterior, criadores e fiandeiros de todos os municípios do Estado.

Artigo 4.o — O orçamento consignará anualmente a dotação necessária à realização do certame previsto no artigo 1.o.

Artigo 5.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.826, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Transforma em Colégio o Ginásio Estadual "Prof. Américo de Moura", desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Passa a funcionar como Colégio, uma vez obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual "Prof. Américo de Moura", desta Capital.

Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.827, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre a criação de escolas artesanais em Novo Horizonte, Itápolis, Boa Esperança, Borborema e Iacanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Ficam criadas escolas artesanais em Novo Horizonte, Itápolis, Boa Esperança, Borborema e Iacanga.

Artigo 2.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos estabelecimentos de ensino de que trata esta lei consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1953.
Altino Santarem, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.828, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Cria Ginásios Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Ficam criados ginásios estaduais em Guaiçara e Arealva.

Artigo 2.o — A instalação dos estabelecimentos de ensino de que trata o artigo anterior fica condicionado à doação, ao Estado, de terreno, edifício e material didático adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos ginásios ora criados consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.829, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual no município de Tapiratiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica criado um ginásio estadual no município de Tapiratiba.

Artigo 2.o — A instalação do estabelecimento referido no artigo anterior fica condicionada a doação ao Estado de terreno, edifício e material didático adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.o — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.818, DE 26 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre alienação, por doação, ao Ministério da Guerra, de imóveis situados em Campinas.

Retificação

Onde se lê:
Artigo 2.o — ... a Escola Preparatorio de Cadetes ...
Leia-se:
Artigo 2.o — ... a Escola Preparatória de Cadetes ...

DECRETO N. 33.530, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica suplementada com Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE CENTROS DE SAUDE DA CAPITAL

			Cr$
		VERBA N. 173	
		Pessoal	
8.42.0	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições	
	030	Substituições	60.000,00

Artigo 2.o — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nêle mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO DE CENTROS DE SAUDE DA CAPITAL

			Cr$
		VERBA N. 173	
		Pessoal	
3.42.0	0	Pessoal Fixo	
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	60.000,00

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negcios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.531, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôsto de Assistência Médico-Sanitária de Cardeal, no Município de Elias Fausto, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Sub-Pôsto de Assistência Médico-Sanitária de Cardeal, no Município de Elias Fausto.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.532, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôstos de Assistência Médico Sanitária nas Vilas Domélia e Paulistânia, Município de Agudos, subordinados à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar os Sub-Pôstos de Assistência Médico Sanitária, nas Vilas Domélia e Paulistânia, Município de Agudos.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.533, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôsto de Assistência Médico Sanitária, no Distrito de Guarapará, Município de Ribeirão Prêto, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Sub-Pôsto de Assistência Médico Sanitária no Distrito de Guarapará, Município de Ribeirão Prêto.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.534, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Pôsto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o artigo 3.o, do Decreto n. 31.858, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Pôsto de Puericultura de Rafard, no Município de Capivari.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.535, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "T", da carreira de Biologista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto Butantan, da referida Secretaria, ocupado interinamente pelo Sr. Hamilton Chaves, devendo o interessado ter sede de exercício no Laboratório Regional de Ribeirão Preto.

Artigo 2.o — No corrente exercício o funcionário a que alude êste decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.536, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Sub-Pôsto de Assistência Médico-Sanitária de Cardeal, no Município de Elias Fausto.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.537, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam suplementadas com Cr$ 183.673,70 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e setenta centavos) as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

GABINETE DO SECRETARIO

			Cr$
		VERBA N. 152	
		Pessoal	
3.40.0	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições	
	030	Substituições	8.967,70
		SECÇÃO DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SANITARIA	
		VERBA N. 167	
		Pessoal	
8.47.0	0	Pessoal Fixo	
	04	Diárias e ajudas de custo	
	040	Diárias	54.000,00
		VERBA N. 168	
		Material e Serviços	
8.47.3	3	Material de Consumo	
	34	Vestuários e dormitrios	
	342	Uniformes e fardamentos	16.956,00
8.47.4	4	Despesas Diversas	
	41	Utilidades contratuais	
	411	Aluguéis de imóveis	103.750,00
		Total das suplementações	183.673,70

Artigo 2.o — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nêle mencionados, as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETARIO

			Cr$
		VERBA N. 152	
		Pessoal	
8.40.0	0	Pessoal Fixo	
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	8.967,70
		SECÇÃO DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA	
		VERBA N. 167	
		Pessoal	
8.47.0	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições	
	030	Substituições	54.000,00
		VERBA N. 168	
		Material e Serviços	
8.47.3	3	Material de Consumo	
	32	Material de laboratório e de gabinete	
	320	Material de laboratório, de gabinete e similares	16.956,00
8.47.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
	404	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	8.750,00
	44	Estímulos e fomento em geral	
	440	Certames promovidos pelo Estado	25.000,00
	442	Prêmios culturais	70.000,00
		Total das reduções	183.673,70

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.538, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica suplementada com Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE CENTROS DE SAUDE DA CAPITAL

			Cr$
		VERBA N. 173	
		Pessoal	
8.42.0	0	Pessoal Fixo	
	03	Substituições	
	030	Substituições	60.000,00

Artigo 2.o — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nêle mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO DE CENTROS DE SAUDE DA CAPITAL

			Cr$
		VERBA N. 173	
		Pessoal	
3.42.0	0	Pessoal Fixo	
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	60.000,00

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.539, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôsto de Assistência Médico Sanitária nas Vilas Domélia e Paulistânia, Município de Agudos, subordinados à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar os Sub-Pôstos de Assistência Médico Sanitária, nas Vilas Domélia e Paulistânia, Município de Agudos.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.532, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôstos de Assistência Médico Sanitária nas Vilas Domélia e Paulistânia, Município de Agudos, subordinados à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar os Sub-Pôstos de Assistência Médico Sanitária, nas Vilas Domélia e Paulistânia, Município de Agudos.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.533, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Sub-Pôsto de Assistência Médico Sanitária, no Distrito de Guarapará, Município de Ribeirão Prêto, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Sub-Pôsto de Assistência Médico Sanitária no Distrito de Guarapará, Município de Ribeirão Prêto.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.534, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre instalação de Pôsto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o artigo 3.o, do Decreto n. 31.858, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Pôsto de Puericultura de Rafard, no Município de Capivari.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agôsto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de agôsto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.535, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "T", da carreira de Biologista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto Butantan, da referida Secretaria, ocupado interinamente pelo Sr. Hamilton Chaves, devendo o interessado ter sede de exercício no Laboratório Regional de Ribeirão Preto.

Artigo 2.o — No corrente exercício o funcionário a que alude êste decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 27 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, 27 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.536, DE 27 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sôbre relotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",